

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA

MARCA: Orthocrin, Polar ou de qualidade Igual ou superior

Em consonância com a Resolução Sesc nº 1.593/2024 de 02/05/2024, art. 25, § 1.º Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, mediante justificativa técnica.

Para indicação da marca/modelo foram considerados os seguintes critérios:

Equipe de apoio da área requisitante, nas marcas citadas foram analisados os seguintes critérios: qualidade, durabilidade e conforto.

Ainda, foram analisados nos critérios técnicos a necessidade de os itens possuírem flexibilidade e densidade da espuma, visando adequação de forma a atender as necessidades ergonômicas dos nossos usuários.

Em caso dos itens forem ofertados com marcas não relacionadas, poderão ser aceitos, desde que esses outros produtos tenham uma qualidade igual ou superior ao das marcas indicadas.

A menção a marca de referência no edital, é destinada como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a equipe técnica exigir que a empresa participante do certame demonstre qualidade, durabilidade e conforto dos itens ofertados sejam compatíveis com as marcas de referência mencionadas.

Documento assinado digitalmente
JUNIOR CESAR DE MIRANDA
Data: 23/09/2024 17:14:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória/ES 23 de Setembro de 2024.